PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1.219, DE 28 DE AGOSTO DE 1998

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

NEREU J. HENNING, Prefeito em Exercício do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais) nos seguintes Projetos e Atividades:

02.00	**-Governo Municipal**	
03.070.20.2003	-Representação e Superv. geral da Prefeitura	
3.131.00.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00
03.070.20.2004	-Ativ. Assessoria Administração Pública	
3.111.03.00	-Diárias	2.000,00
3.120.00.00	-Material de Consumo	1.000,00
03.070.21.2009	-Manut. Administrativa Secret. Adminstração	
3.111.03.00	-Diárias	3.000,00
3.132.00	-Outros serviços e encargos	10.000,00
3.120.00	-Material de Consumo	3.000,00
03.080.21.2011	-Operacionalização dos Serv. e Encargos Gerais	
3.132.00.00	-Outros serviços e encargos	20.000,00
08.00	**-Secretaria Da Educação, Cultura e Esporte**	
08.421.88.2030	*-Encargos Fundo Manut. Desenv. Ens. Fundamental*	
3.120.00.00	- Material de Consumo	15.000,00
08.421.88.2031	-Muntenção Ensino Primeiro Grau	
3.120.00.00	-Material de Consumo	15.000,00
3.132.00	-Outros serviços e encargos	15.000,00
08.462.24.2032	-Atividades Esportivas da CME	
3.111.03	-Diárias	1.500,00

16.88.021.2039	-Manut. Adminst. Secretaria Viação e Obras		
3.111.01	-Pessoal Civil		78.000,00
3.120.00	-Material de Consumo		15.000,00
TOTAL		**R$**	**180.500,00**

Art. 2.° - Para suporte de crédito adicional suplementar, fica aurtorizado o Executivo Municipal a anular os seguintes Projetos e Atividades:

06.00	**Manut. Admist. Sec. Bem Estar Social**	
15.844.87-2022	Atividade Fundo Munic. Assistência Social	
3.214.00	Contribuição a Fundo	130.500,00
09.00	**Secretaria de Viação e Obras Públicas**	
10.603.27-2042	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.132.00	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
TOTAL		**180.500,00**

Art. 3.° - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 28 de Agosto de 1998

NEREU J. HENNING
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

MARILENE WITTLICH
Chefe de Divisão de Administração e Planejamento